

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional do Centro  
Rua Bernardim Ribeiro, 80  
3000-069 COIMBRA

---

| S/ referência | Data | N/ referência           | Data |
|---------------|------|-------------------------|------|
|               |      | S034367-202105-DCOM.DCA |      |

**Assunto: Projeto "Sobreequipamento do Parque Eólico de Trancoso".  
AIA 3403 – Consulta Pública.**

Informa-se que se encontra a decorrer na Agência Portuguesa do Ambiente (APA) o processo de Licenciamento Único de Ambiente do projeto acima referido, sujeito ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, do qual faz parte o procedimento de Consulta Pública.

Tendo como objetivo o acesso à informação e a participação pública, comunica-se, que a documentação para consulta pública que, pela aplicação da Diretiva Comunitária 2014/52/EU e DL n.º 151-B/2013, decorre por um período **de 30 dias úteis, de 24 de Maio a 06 de Julho de 2021**, e encontra-se disponível no Portal Participa (<http://participa.pt/>), podendo todas as observações e sugestões ser apresentadas no referido Portal.

Solicita-se, a afixação do anúncio, que se envia em anexo, nos locais habituais.

Com os melhores cumprimentos,



O Presidente do Conselho Diretivo da APA

Nuno Lacasta



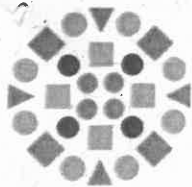
Francisco Teixeira  
Diretor de Departamento  
DCOM

Anexo: Anúncio.  
CS



2021PORTUGAL.EU





## Consulta pública

**Projeto: Sobreequipamento do Parque Eólico de Trancoso**

**Proponente: GENERG**

**Licenciador: Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)**

**Localização: Concelhos Sernancelhe e Trancoso**

Encontra-se a decorrer na Agência Portuguesa do Ambiente (APA) o processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto acima referido, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 Dezembro.

Informa-se que durante o período de consulta pública, que decorre por um período de 30 dias úteis, de **24 de Maio a 06 de Julho de 2021**, a documentação encontra-se disponível no Portal Participa (<http://participa.pt/>).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em análise. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, até à data do termo da Consulta Pública, podendo para o efeito ser usado o referido Portal.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pela Autoridade de AIA ou pelo Secretário de Estado do Ambiente, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro.

Amadora, 20 de Maio de 2021.

O Presidente Conselho Diretivo da APA

Nuno Lacasta

**Francisco Teixeira**  
Diretor de Departamento  
DCOM

